



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 11 de 23 de fevereiro de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

24 / 02 / 2017

Salvina R. Pinto

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de Professores Municipais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 14 (quatorze) Professores Municipais, sendo 5 (cinco) Professores de Pedagogia, 2 (dois) Professores de Língua Portuguesa, 1 (um) Professor de Ciências, dois (2) Professores de Educação Física, dois (2) Professores de Matemática, dois (2) Professores de História pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº11 de 23 de
fevereiro de 2017**

Nobres Vereadores

O projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de Professores Municipais para suprir vagas nas Escolas Municipais, por motivo de aposentadoria de servidores, afastamentos por licença saúde e gestante e para suprir outras necessidades durante o ano letivo.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal